

CONTRATO Nº 35 / 23

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE (SP) E DE OUTRO LADO A EMPRESA OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI.

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE, Estado de São Paulo, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 850, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.789/0001-61, neste ato representado por sua Prefeita Municipal - Sra. Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher, doravante denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a empresa OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 26.325.219/0001-54, com endereço na cidade de Franca, Estado de SP, na Rua Filomena Presotto, 217, Residencial Baldassari, neste ato, doravante denominada "CONTRATADA", têm justos e avençados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Constitui objeto ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIA, ASSESSORIA EM PROJETOS AMBIENTAIS, PARA PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E **MEMORIAIS** DESCRITIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto deste contrato deverá obedecer estritamente às especificações constantes no Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 02 / 2023, juntamente com seus anexos, no qual faz parte integrante deste contrato, independente de transcrição, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E REAJUSTE

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global conforme o quadro abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário / Valor da Hora	Valor Total
1	3.000	HORAS	ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE		1127 Ribeirão Corrente-S

Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 - Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP

e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br



SUPER RIVOS AQUARUM				
		ARQUITETURA, URBANISMO, LOTAMENTOS, PROJETOS DE DRENAGEM EM LOTEAMENTO, PROJETOS DE AGUA E ESGOTO EM LOTEAMENTO, PROJETOS AMBIENTAIS EM LOTEAMENTO, ASSESSORIA E APROVAÇÃO DE PROJETOS JUNTO AO GRAPOHAB, PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, ASSESSORIA, E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, OBJETIVANDO EM ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DA PREFITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE SP.	R\$54,99	R\$ 164.970,00 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e setenta reais)
3 1.200	HORAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TOPOGRAFIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS, PLANIALTIMETRICOS, MARCAÇÃO DE TERRENOS, ASSESSORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTO E DEMAIS LEVANTAMENTOS TOPOGRAFICOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA. O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE POSSUI EMPREENDIMENTOS, PROJETOS E OBRAS EM SUAS ÁREAS DE		R\$ 41.988,00 (quarenta e um mil e novecentos e oitenta e oito reais)



SUA CONSEQUENTE EXPANSÃO URBANA. ESSAS SITUAÇÕES EXIGEM ESTUDOS ARQUITETÔNICOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE NECESSITAM PRIORITARIAMENTE DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E DE AGRIMENSURA PARA SUA EXECUÇÃO.

Valor Global: R\$ 209.958,00 (duzentos e nove mil novecentos e cinquenta e oito reais).

Todas as despesas que incidam sobre o fornecimento, objeto do presente contrato, tais como: materiais, frete, impostos, combustíveis, manutenção, substituição, encargos fiscais e previdenciários, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionária incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento da prestação do serviço será efetuado até 30 (trinta) dias após a apresentação do respectivo documento fiscal, devidamente validado pelo Gestor do Contrato, Sr. Marcelo Donizete Bertanha, Chefe de Planejamento Urbano.

O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou transferência bancária, a critério da administração municipal, em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência até 20 de abril de 2024, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

15 451 0049 GESTÃO E COORDEN. DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA URBAN

15 451 0049 2250 0000 MANUTENÇÃO DA ATIVID. DO SERV. INFRAESTRUTURA URBANA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666 / 93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666 / 93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a qualidade da prestação dos serviços;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento, parcial ou total; No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem que a ela se limite:

- a) Comparecer, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de prestar os serviços, receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência em multa;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) Fornecer o serviço adequado, dentro das normas técnicas vigentes;
- d) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua Prudente de Moraes, 850 - Centro - CEP: 14445-000 Tel: (16) 3749-1122 - Fax: (16)3749-1127 Ribeirão Corrente-SP e-mail: gabinete@ribeiraocorrente.sp.gov.br

OTIMIZE CONSTRUTORA
Assinado de forma digital por OTIMIZE
CONSTRUTORA LTDA:26325219000154
Dados: 2023.04.25 09:27:35-03'00'



O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Fica vinculado este Contrato ao Pregão Presencial Nº 02/2023, juntamente com a proposta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca / SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Ribeirão Corrente / SP, 20 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher Prefeita Municipal

CONTRATANTE

OTIMIZE **CONSTRUTORA**

Assinado de forma digital por OTIMIZE CONSTRUTORA LTDA:26325219000154 LTDA:263252190001 Dados: 2023.04.25 09:27:59 -03'00'

OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI

Pricila Ribeiro RG:42.202.361-9 SSP/SP CPF: 226.845.378-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Mayora Seares de almeida Fenena NOME:

Kamila Lopes de Souza RG: RG: 65.382. 239 - > RG: 60.135.287-7 CPF: CPF: 032.182.041-00

CPF: 461.030.878-99



a)

b)

c)

d)

e)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CORRENTE

CONTRATADO: OTIMIZE CONSTRUTORA EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 35 / 2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIA, ASSESSORIA EM PROJETOS AMBIENTAIS, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE, CONFORME RELACIONADO NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que: 1.

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para: 2.

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente a)



b)

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ribeirão Corrente / SP, 20 de abril de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 543.369.534-49

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal CPF: 543.369.534-49

	1	Ų	y	1	
Assinatura:	_				

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura:		

Pela contratada:

Nome: Pricila Ribeiro Cargo: Administradora

CPF: 226.845.378-28

OTIMIZE

CONSTRUTORA

por OTIMIZE CONSTRUTORA LTDA:26325219000154 LTDA:26325219000 Dados: 2023.04.25 09:28:25

Assinado de forma digital

-03'00'

	154	() -03.00	
Assinatura:			

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Lourinete Costa Lôbo Montanher

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 543.369.534-49

Assinatura:



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Marcelo Donizete Bertanha Cargo: Chefe de Planejamento

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

CPF: 181.852.118-09

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:



OTIMIZE CONSTRUTOR digital por OTIMIZE CONSTRUTORA

LTDA:2632521 ⁴
Dados: 2023.04.25 9000154

09:28:44 -03'00'

Assinado de forma

LTDA:2632521900015